PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS DE MINAS-MG
Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal
EM, 29/10/2012
Servidor Responsável

**Lei nº 1.071 de 29 de outubro de 2012.**

**Autoriza o Município indenizar Administrativamente o senhor Adolfo Mendes de Souza Sobrinho e dá outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a indenizar administrativamente o senhor Adolfo Mendes de Souza Sobrinho, até o limite dos danos causados em seu imóvel, por ato do poder Executivo Municipal ocorrido em 18 de fevereiro de 2012, que se regerá pelas disposições contidas nesta lei.

**Art. 2º** - A autorização constante no artigo anterior indenizará administrativamente os danos causados na estrutura da varanda do imóvel situado à Av. Argemiro Barbosa da Silva, 676, nesta cidade, mediante concordância do proprietário.

§ 1º - Para efeitos desta lei, são consideradas danos no imóvel, aqueles apurados mediante laudo técnico e com os orçamentos dos custos para fins de apuração do valor da indenização.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da indenização de que trata o art. 1º desta lei no valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas - MG, 29 de outubro de 2012.

**LUIZ ARAÚJO FERREIRA**
Prefeito Municipal